L E I Nº 914

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 26 DE AGOSTO DE 1992. E. CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a comprar, pelas vias legais, uma área de terras de até 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), situada no perímetro urbano, suburbano e/ou rural do Município de Anchieta.

Art. 2º - Os artigos 2º, 3º, 4º e 5º, permanecem a mesma redação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 13 de setembro de 1993.

ODACIR PREVEDELLO - Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta, 14 de setembro de 1993

JADIR RAMPANELLI
Chefe de Gabinete